

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FINANÇAS**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS – PMET
SUBPROGRAMA MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO DE SAÚDE (MTS) - NÍVEL MÉDIO**

**SEI nº 26/1203-9005638-6
EDITAL DPF/DRESA nº 17/2026 – SD PMET**

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares

Protocolo 105607547111 – Inscrição: 1056001099641-8

Item 3 – **NEGADO**, Conforme item 2.1.3 do Anexo VIII do Edital de Abertura, somente estarão aptos para pontuação os documentos entregues por meio de cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

Protocolo 105607547130 – Inscrição: 1056001999008-5

Item 3 – **NEGADO**, Independente de constar no Edital de Abertura a carga horária mínima do Curso Pós Técnico, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2016 do Ministério da Educação (MEC) e com a Resolução Cofen nº 609/2019 (§ 3º), os cursos de especialização para Técnicos de Enfermagem devem possuir no mínimo 300 horas. Caso contrário, é considerado apenas um curso livre de aperfeiçoamento e não uma especialização técnica. Além disso, o certificado apresentado não consta de forma explícita que se refere a Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Item 3 – **NEGADO**, Independente de constar no Edital de Abertura a carga horária mínima do Curso Pós Técnico, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2016 do Ministério da Educação (MEC) e com a Resolução Cofen nº 609/2019 (§ 3º), os cursos de especialização para Técnicos de Enfermagem devem possuir no mínimo 300 horas. Caso contrário, é considerado apenas um curso livre de aperfeiçoamento e não uma especialização técnica. Além disso, nos certificados apresentados não consta de forma explícita que se referem a Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem. Outra questão é que no período de recursos somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já entregues, não sendo aceito envio de novos documentos em substituição.

Protocolo 105607547256 – Inscrição: 1056001090470-4

Item 3 – **ACEITO**, De acordo com os regramentos estabelecidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105607547080 – Inscrição: 1056001097494-1

Item 3 – **ACEITO**, De acordo com os regramentos estabelecidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105607546989 – Inscrição: 1056001997783-9

Item 3 – **ACEITO**, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

Protocolo 105607547342 – Inscrição: 1056001007742-6

Item 3 – **ACEITO**, De acordo com os regramentos estabelecidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105607547213 – Inscrição: 1056001082654-3

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo – **ACEITO**, De acordo com os regramentos estabelecidos no Edital de Abertura.

Item 3 – **NEGADO**, Independente de constar no Edital de Abertura a carga horária mínima do Curso Pós Técnico, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2016 do Ministério da Educação (MEC) e com a Resolução Cofen nº 609/2019 (§ 3º), os cursos de especialização para Técnicos de Enfermagem devem possuir no mínimo 300 horas. Caso contrário, é considerado apenas um curso livre de aperfeiçoamento e não uma especialização técnica. Além disso, no certificado apresentado não consta de forma explícita que se refere a Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Item 1 – **ACEITO**, De acordo com os regramentos estabelecidos no Edital de Abertura.

Item 2 – **ACEITO**, De acordo com os regramentos estabelecidos no Edital de Abertura.

Item 3 – **NEGADO**, Independente de constar no Edital de Abertura a carga horária mínima do Curso Pós Técnico, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2016 do Ministério da Educação (MEC) e com a Resolução Cofen nº 609/2019 (§ 3º), os cursos de especialização para Técnicos de Enfermagem devem possuir no mínimo 300 horas. Caso contrário, é considerado apenas um curso livre de aperfeiçoamento e não uma especialização técnica. Além disso, no certificado apresentado não consta de forma explícita que se refere a Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Protocolo 105607547415 – Inscrição: 1056001099110-8

Item 3 – **NEGADO**, Conforme item 2.1.3 do Anexo VIII do Edital de Abertura, os Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

Item 3 – **NEGADO**, Conforme item 2.1.3 do Anexo VIII do Edital de Abertura, os Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

Protocolo 105607547449 – Inscrição: 1056001998877-7

Item 1 – **NEGADO**, O diploma referente a especialização de nível médio em Enfermagem em Centro Cirúrgico se enquadra no item III do respectivo edital, para pontuação. Tal certificado foi enviado na alínea I, referente a Especialização. Desta forma, não pode ser pontuado. Além de os demais documentos apresentados não possuírem a possibilidade de autenticação ou não estarem autenticados.

Protocolo 105607547441 – Inscrição: 1056001084563-0

Item 3 – **ACEITO**, De acordo com os regramentos estabelecidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105607547055 – Inscrição: 1056001084316-0

Item 3 – **ACEITO**, Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como: e apresentação da autenticação de documentos.

Protocolo 105607547373 – Inscrição: 1056001099661-8

Item 2 – **ACEITO**, Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como: e apresentação da autenticação de documentos.

Protocolo 105607547218 – Inscrição: 1056001009223-2

Item 3 – **ACEITO**, Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como: e) apresentação da autenticação de documentos.

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo – **NEGADO**, Não foi apresentado o diploma do curso de Técnico em Enfermagem conforme solicitado em edital. Esse documento deverá ser apresentado quando da posse/nomeação.

Protocolo 105607547350 – Inscrição: 1056001077734-7

Item 3 – **ACEITO**, Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como: e) apresentação da autenticação de documentos.

Protocolo 105607547231 – Inscrição: 1056001101785-3

Item 3 – **ACEITO**, Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como: e) apresentação da autenticação de documentos.

Protocolo 105607547456 – Inscrição: 1056002082706-9

Item 3 – **NEGADO**, De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2016 do Ministério da Educação (MEC) e com a Resolução Cofen nº 609/2019 (§ 3º), os cursos de especialização para Técnicos de Enfermagem devem possuir no mínimo 300 horas. Se o curso tiver menos de 300 horas, ele é considerado apenas um curso livre de aperfeiçoamento e não uma especialização técnica. Além disso titulação deve estar clara no Diploma/Certificado, o documento de conclusão deve ser emitido de forma explícita. O documento emitido pela instituição de ensino credenciada precisa conter obrigatoriamente o termo: "Certificado de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em [Nome da Área] .

Protocolo 105607547079 – Inscrição: 1056002070270-5

Item 3 – **NEGADO**, De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2016 do Ministério da Educação (MEC) e com a Resolução Cofen nº 609/2019 (§ 3º), os cursos de especialização para Técnicos de Enfermagem devem possuir no mínimo 300 horas. Se o curso tiver menos de 300 horas, ele é considerado apenas um curso livre de aperfeiçoamento e não uma especialização técnica. Além disso titulação deve estar clara no Diploma/Certificado, o documento de conclusão deve ser emitido de forma explícita. O documento emitido pela instituição de ensino credenciada precisa conter obrigatoriamente o termo: "Certificado de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em [Nome da Área].

Protocolo 105607547418 – Inscrição: 1056003002348-6

Item 1 – **NEGADO**, Para pontuar nesse item, deveria ser apresentado Especialização nas modalidades: Lato Sensu, Stricto Sensu, MBA, Residências Multiprofissionais. Os documentos apresentados estão em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos, visto que não se enquadram em nenhuma das modalidades elencadas, sendo assim, título negado.

Item 3 – **NEGADO**, Para pontuar nesse item, deveria ser apresentado Curso de Especialização de Nível Médio (Pós-Técnico de Nível Médio). Os cursos apresentados estão em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos, visto que não são Curso de Especialização de Nível Médio (Pós-Técnico de Nível Médio).

Protocolo 105607547354 – Inscrição: 1056004003341-0

Item 1 – **NEGADO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi aceito.

Protocolo 105607547116 – Inscrição: 1056005073836-6

Item 2 – **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi aceito.

Protocolo 105607547036 – Inscrição: 1056015096864-0

Item 2 – **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi aceito.

Protocolo 105607547302 – Inscrição: 1056016070831-1

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo – **NEGADO**, Na fase de avaliação de títulos, os requisitos são apenas para informação da Banca e não são pontuados. Os respectivos requisitos serão avaliados pela instituição no momento da posse.

Item 2 – **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi aceito.

Protocolo 105607547305 – Inscrição: 1056016093745-0

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo – **NEGADO**, Na fase de avaliação de títulos, os requisitos são apenas para informação da Banca e não são pontuados. Os respectivos requisitos serão avaliados pela instituição no momento da posse.

Protocolo 105607546999 – Inscrição: 1056017062858-6

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo – **NEGADO**, Na fase de avaliação de títulos, os requisitos são apenas para informação da Banca e não são pontuados. Os respectivos requisitos serão avaliados pela instituição no momento da posse.

Protocolo 105607547215 – Inscrição: 1056017085022-5

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo – **NEGADO**, Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos. Os documentos apresentados não são o requisito necessário para exercer o cargo.